



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 198 DE 06 DE MAIO DE 1976.

Autoriza a contrair empréstimo ao Banco de Brasil S.A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair um empréstimo até o valor de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) dentro de esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03/12/70, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27/04/71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco de Brasil S.A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de dois caminhões e uma pá mecânica, e o Prefeito Municipal poderá assinar com o Banco de Brasil S.A. o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado também a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:

- a) alienação fiduciária em garantia dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato, cláusulas que permitam ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda para o pagamento do débito, independentemente de concorrência ou qualquer outra espécie de licitação.
- b) vinculação de parte das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES


Continuação...

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes deste Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial no valor de Cr\$..... 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Art. 5º - Nos exercícios seguintes o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para o hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 06 de maio de 1976.

  
Marco Antonio de Cruz Caremez  
Prefeito Municipal

TRANSCRITO

Livro Módulo N.º 198/76  
Pag. 26 verso e 27  
Em. 06/05/76

  
FUNCIONÁRIO